



[www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br)

**CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A.**

**2ª Emissão de Debêntures**

**RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

**EXERCÍCIO DE 2019**

## 1. PARTES

<b>EMISSORA</b>	<b>CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A.</b>
<b>CNPJ</b>	<b>10.531.501/0001-58</b>
<b>COORDENADOR LÍDER</b>	<b>Banco Bradesco BBI S.A.</b>
<b>ESCRITURADOR</b>	<b>Banco Bradesco S.A.</b>
<b>MANDATÁRIO</b>	<b>Banco Bradesco S.A.</b>

## 2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

### 1ª SÉRIE

<b>CÓDIGO DO ATIVO</b>	CART12
<b>DATA DE EMISSÃO</b>	15/12/2012
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/12/2024
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO**</b>	380.000.000,00
<b>VALOR NOMINAL UNITÁRIO</b>	1.000,00
<b>QUANTIDADE PREVISTA**</b>	380.000
<b>ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE</b>	IPCA
<b>REMUNERAÇÃO VIGENTE</b>	IPCA + 5,80% a.a.
<b>ESPÉCIE</b>	Real
<b>DESTINAÇÃO DOS RECURSOS</b>	Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão utilizados da seguinte forma: (i) 44,8% para viabilização e implementação de projetos de investimento na área de infraestrutura, e (ii) 55,2% para o resgate antecipado da totalidade das debêntures da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em Série Única, em Regime de garantia firme de colocação, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Emissora ("Primeira Emissão"), com saldo atualizado, em 21 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 415.191.491,67.

<b>CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSORA / EMISSÃO*</b>	BB- Standard & Poor's
---	-----------------------

**2ª SÉRIE**

<b>CÓDIGO DO ATIVO</b>	CART22
<b>DATA DE EMISSÃO</b>	15/12/2012
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/12/2024
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO**</b>	370.000.000,00
<b>VALOR NOMINAL UNITÁRIO</b>	1.000,00
<b>QUANTIDADE PREVISTA**</b>	370.000
<b>ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE</b>	IPCA
<b>REMUNERAÇÃO VIGENTE</b>	IPCA + 6,05% a.a.
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografária
<b>DESTINAÇÃO DOS RECURSOS</b>	Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão utilizados da seguinte forma: (i) 44,8% para viabilização e implementação de projetos de investimento na área de infraestrutura, e (ii) 55,2% para o resgate antecipado da totalidade das debêntures da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em Série Única, em Regime de garantia firme de colocação, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Emissora ("Primeira Emissão"), com saldo atualizado, em 21 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 415.191.491,67.
<b>CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSORA / EMISSÃO*</b>	BB- Standard & Poor's

\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [covenants@pentagonotrustee.com.br](mailto:covenants@pentagonotrustee.com.br)

\*\*Conforme previsto na Data de Emissão

**3. PAGAMENTOS OCORRIDOS EM 2019**

**1ª SÉRIE**

<b>DATA DE PAGAMENTO</b>	<b>AMORTIZAÇÃO (R\$)</b>	<b>PAGAMENTO DE JUROS (R\$)</b>
--------------------------	--------------------------	---------------------------------

15/12/2019	29,43	80,23
------------	-------	-------

<b>RESGATADAS</b>	<b>CONVERTIDAS</b>	<b>REPACTUAÇÃO</b>

**2ª SÉRIE**

<b>DATA DE PAGAMENTO</b>	<b>AMORTIZAÇÃO (R\$)</b>	<b>PAGAMENTO DE JUROS (R\$)</b>
15/12/2019	29,43	83,69

<b>RESGATADAS</b>	<b>CONVERTIDAS</b>	<b>REPACTUAÇÃO</b>

**4. POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31.12.2019**

SÉRIE	EMITIDAS	CIRCULAÇÃO	CANCELADAS
1	380.000	380.000	0
2	370.000	370.000	0

**5. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA (AGE), ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES (AGD/AGT) E FATOS RELEVANTES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO SOCIAL**

**ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS:**

Fato Relevante em 11/02/2019: A agência de classificação de riscos S&P Global Ratings revisou os ratings da Companhia, passando de 'B' para 'CCC+' na Escala Global e de 'brA-' para 'brBB-' na Escala Nacional Brasil. Ação semelhante foi aplicada pela mesma agência para as controladas Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. - CART ("CART") e MetrôBarra S.A. ("MetrôBarra"), que tiveram seus ratings de Emissor rebaixados de 'brA-' para 'brBB-', respectivamente, em Escala Nacional Brasil.

Fato Relevante em 10/05/2019: A Invepar contratou assessor financeiro para a busca de potenciais investidores para aquisição de até 100% da participação da Invepar na sua Controlada CART.

Em AGE realizada em 26/11/2019, foi aprovada a alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista o aumento do capital social da Companhia. Foi aprovada a rerratificação da redação do artigo 31 do Estatuto Social da Companhia.

Fato Relevante em 19/12/2019: A Invepar e o Infraestrutura Brasil Holding II S.A., controlado pelo Pátria Infraestrutura III Coinvestimento - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, em conjunto denominados “partes”, assinaram no dia 19 de dezembro de 2019 Contrato de Compra e Venda de Ações para a venda, pela Invepar, de 100% da sua participação na CART para o Infraestrutura Brasil Holding II S.A.

Fato Relevante em 30/12/2019: Foram obtidas as aprovações societárias necessárias para a venda 100% da participação da Invepar na CART para o Infraestrutura Brasil Holding II S.A., controlado pelo Pátria Infraestrutura III Coinvestimento - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações.

#### **ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES:**

AGD de 16/04/2019 - Waiver Rating.

AGD de 05/06/2019 - Rebaixamento de rating.

#### **FATOS RELEVANTES:**

Fato Relevante em 11/02/2019: A S&P Global Ratings revisou o rating de emissor e o rating atribuído à 2ª emissão de debêntures da CART, passando de ‘brA-’ para ‘brBB-’, permanecendo ambos com CreditWatch negativo. Esta ação de rating decorreu do rebaixamento da classificação de risco da controladora, a Investimentos e Participação em Infraestrutura S.A. – Invepar.

Fato Relevante em 10/05/2019: A Invepar contratou assessor financeiro para a busca de potenciais investidores para aquisição de até 100% da participação da Invepar na sua Controlada CART.

Comunicado ao Mercado em 13/05/2019: A Companhia foi comunicada pela sua controladora, a INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR (“Invepar”) sobre decisão judicial determinando adjudicação das ações da Invepar detidas pela OAS Infraestrutura S.A. e Construtora OAS S.A. (em conjunto “OAS”) para a SPE Credores.

Comunicado ao Mercado em 21/05/2019: A Companhia foi comunicada pela sua controladora, a INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR (“Invepar”), sobre a conclusão da transferência das ações da Invepar detidas pela OAS Infraestrutura S.A. e Construtora OAS S.A. (em conjunto “OAS”), conforme decisão judicial proferida no dia 10 de maio de 2019 pela 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para o Fundo denominado Yosemite Fundo de Investimento em Participações.

Fato Relevante em 05/06/2019: A Companhia obteve decisão favorável em Assembleia Geral de Debenturistas, para que não fosse declarado o vencimento antecipado das debêntures da 2ª emissão da Companhia em função do rebaixamento do rating atribuído pela S&P Global Ratings.

Comunicado ao Mercado em 05/07/2019: Deliberação pela eleição do Sr. Eduardo Marques de Almeida Dantas para o cargo de Diretor Presidente em substituição ao Sr. Túlio Toledo Abi Saber; e pela eleição do Sr. Enio Stein Junior para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores em substituição ao Sr. João Garcia Couri Neto.

Fato Relevante em 19/12/2019: A Invepar e o Infraestrutura Brasil Holding II S.A., controlado pelo Pátria Infraestrutura III Coinvestimento - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, em conjunto denominados "partes", assinaram Contrato de Compra e Venda de Ações para a venda, pela Invepar, de 100% da sua participação na CART para o Infraestrutura Brasil Holding II S.A.

Fato Relevante em 30/12/2019: Foram obtidas as aprovações societárias necessárias para a venda 100% da participação da Invepar na CART para a Infraestrutura Brasil Holding II S.A., controlado pelo Pátria Infraestrutura III Coinvestimento - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações.

## 6. INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL PREVISTOS NOS DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO\*

\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [covenants@pentagonotrustee.com.br](mailto:covenants@pentagonotrustee.com.br)

ÍNDICE	MARÇO	JUNHO	SETEMBRO	DEZEMBRO
PL/ Ativo Total	N/A	N/A	N/A	Limite>20% Apurado=31,89% Atendido
ICSD	N/A	N/A	N/A	Limite=>1,2 Apurado=1,39 Atendido

## 7. GARANTIAS DO ATIVO

### 7.1 DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA)

A descrição encontra-se listada no Anexo II deste Relatório.

### 7.2 INVENTÁRIO DAS MEDIÇÕES FINANCEIRAS PERIÓDICAS\*

\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [garantia@pentagonotrustee.com.br](mailto:garantia@pentagonotrustee.com.br)

MÍNIMO	CONTRATO	STATUS DA MEDIÇÃO
Saldo Mínimo Debêntures 400	Contrato de Cessão Fiduciária	ENQUADRADO

## 8. QUADRO RESUMO - INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS - ANEXO 15 DA ICVM 583/16 C/C ART. 68, §1º, b da LEI 6.404/76

Inciso I do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as	Item 9 deste relatório
--	------------------------

<i>inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento"</i>	
Inciso II do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: <i>"alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários"</i>	Item 5 deste relatório
Inciso III do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: <i>"comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor"</i>	Item 6 deste relatório
Inciso IV do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: <i>"quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período"</i>	Item 4 deste relatório
Inciso V do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: <i>"resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período"</i>	Itens 3 e 4 deste relatório
Inciso VI do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: <i>"constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver"</i>	Anexo II deste relatório
Inciso VII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: <i>"destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor"</i>	Item 2 deste relatório
Inciso VIII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: <i>"relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver"</i>	Não aplicável
Inciso IX do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: <i>"cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente"</i>	Eventuais descumprimentos, se houver, se encontram detalhados neste relatório.
Inciso X do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: <i>"manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias"</i>	Item 9 deste relatório
Inciso XI do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: <i>"existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de</i>	Anexo I deste relatório

<i>juros; e f) inadimplemento no período”</i>	
Inciso XII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: <i>“declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função”</i>	Item 9 deste relatório

## 9. DECLARAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Pentágono declara que:

- (i) se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de agente fiduciário;
- (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, de eventuais atrasos na sua prestação de informações, nem, tampouco, de eventual depreciação e/ou perecimento da(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão, exceto pela indicação feita no item 5 e 7. Assim, de acordo com as informações obtidas juntamente à Emissora, entendemos que a(s) garantia(s) permanece(m) suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s), exceto pelo indicado no item 5 e 7 e Anexo III, caso haja;
- (iii) as informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta. Em nenhuma circunstância o agente fiduciário será responsável por quaisquer perdas de receitas e proveitos ou outros danos especiais, indiretos, incidentais ou punitivos, pelo uso das informações aqui contidas;
- (iv) os documentos, demonstrativos contábeis e demais informações técnicas que serviram para elaboração deste relatório encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário. Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos consultar o site da Pentágono ([www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br)), especialmente para acesso às informações eventuais;
- (v) os valores e cálculos expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos documentos da operação, não implicando em qualquer compromisso legal ou financeiro;
- (vi) este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Instrução CVM 583, de 20 de dezembro de 2016, Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e contratuais aplicáveis, com base em informações obtidas junto à Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas, nem de que tal exatidão permanecerá no futuro.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em [www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br)

PENTÁGONO S.A. DTVM



**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADO, FEITAS PELA EMISSORA, SOCIEDADES COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO**

*\*Informações adicionais podem ser obtidas no relatório deste ativo, disponível em [www.pentagontrustee.com.br](http://www.pentagontrustee.com.br)*

*\*Com relação aos dados deste Anexo I, foram considerados aqueles na data de assinatura da respectiva Escritura de Emissão, do Termo de Securitização ou documento equivalente, conforme aplicável, exceto os inadimplementos ocorridos no período.*

**Debêntures**

<b>EMISSORA</b>	INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	4ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	650.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	65.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	11/04/2019
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	IPCA + 14,9649% a.a.
<b>INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	5ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	1.370.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	137.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	11/04/2021
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	IPCA + 12,64% a.a.
<b>INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	METROBARRA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	3ª (Privada)/ Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	932.860.800,00
<b>ESPÉCIE</b>	Flutuante
<b>GARANTIAS</b>	Fiança, Alienação Fiduciária de Ações, Penhor de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Administração de Contas e Cessão Fiduciária de

	Direitos Creditórios e Direitos Emergentes
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	1.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	20/12/2029
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	(i) TR + 9,19% a.a., a partir da Data de Integralização (inclusive) até 26/06/2019 (exclusive); e (ii) TR + 9,69% a.a., desde 26/06/2019 (inclusive) até a liquidação das Debêntures (exclusive).
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	LINHA AMARELA S.A. – LAMSA
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	2ª (Privada)/ Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	386.722.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Real
<b>GARANTIAS</b>	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Alienação Fiduciária de Ativos Financeiros
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	386.722
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	31/05/2027
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	TR + 9,5% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/1ª, 2ª, 3ª e 4ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	300.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Real
<b>GARANTIAS</b>	Suporte de Acionistas, Penhor de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, e Obrigação de Pagamento (conforme previsto no item 4.7.4 da Escritura de Emissão).
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	75.000 para cada série.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/03/2025, 15/06/2025, 15/09/2025 e 15/12/2025, respectivamente.
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	IPCA + 7,86% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	2ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	300.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Real
<b>GARANTIAS</b>	Suporte de Acionistas, Penhor de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, e Obrigação de Pagamento (conforme previsto no item 4.7.4 da Escritura de Emissão).
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	300.000

<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/10/2026
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	IPCA + 6,40% a.a.
<b>INADIMPLENTOS NO PERÍODO</b>	N/A



**ANEXO II**

**GARANTIAS DO ATIVO - DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA\*)**

**FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU DE OUTROS TIPOS FUNDOS, QUANDO HOUVER – DESCRIÇÃO  
CONTRATUAL**

*(Informações Adicionais podem ser obtidas no respectivo contrato de garantia e/ou da Escritura de Emissão das Debêntures)*

*\*Texto extraído do(s) respectivo(s) contrato(s) de garantia e/ou da Escritura de Emissão das Debêntures.*

**I. Penhor de Ações:**

**“CLÁUSULA PRIMEIRA - PENHOR DAS AÇÕES DA DEVEDORA**

1.1. Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes dos CONTRATOS GARANTIDOS, tais como, mas não limitado ao principal da dívida, juros, comissões, remuneração, encargos moratórios, multas e despesas previstas nos CONTRATOS GARANTIDOS, bem como o ressarcimento de toda e qualquer importância comprovadamente desembolsada por conta da execução de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos aos CREDORES, com relação aos CONTRATOS GARANTIDOS e seus eventuais aditamentos (doravante denominadas “OBRIGAÇÕES GARANTIDAS”), a ACIONISTA, sob a condição suspensiva prevista na Cláusula 2.2 abaixo, dão aos CREDORES, observado o disposto na Cláusula 1.5. abaixo, em conformidade com o artigo 1431 e seguintes do Código Civil Brasileiro e nos termos do artigo 39 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, (conforme alterada), (“Lei das Sociedades Anônimas”) em caráter irrevogável e irretratável, em penhor, todas as ações que atualmente detêm no capital social da DEVEDORA, (coletivamente designadas “AÇÕES EMPENHADAS”), a seguir descritas e caracterizadas:

Ações	Ordinárias	Preferenciais	Total
INVEPAR	513.484.978	513.484.978	1.026.969.956
Total	513.484.978	513.484.978	1.026.969.956

1.2. Integrarão automaticamente a presente garantia (“DIREITOS ADICIONAIS”):

(i) todos os frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos às AÇÕES EMPENHADAS, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio, direitos de subscrição de novas ações representativas do capital social da DEVEDORA e todos os demais valores de qualquer outra forma distribuídos pela DEVEDORA, bem como quaisquer bens em que as AÇÕES EMPENHADAS sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários);

(ii) quaisquer novas ações de emissão da DEVEDORA que venham a ser subscritas ou adquiridas pela ACIONISTA ou que, de qualquer outra forma, venham a se tornar de titularidade da ACIONISTA, bem como todos os direitos relacionados a tais novas ações;

(iii) todas as ações que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas à ACIONISTA, ou seu eventual sucessor legal ou qualquer novo acionista por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos ou exercício de direito de preferência das AÇÕES EMPENHADAS, distribuição de bonificações, conversão de debêntures de emissão da DEVEDORA e de titularidade da ACIONISTA, nos termos deste Contrato; e

(iv) todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as AÇÕES EMPENHADAS, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a DEVEDORA.”

## II. Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios:

### “CLÁUSULA PRIMEIRA – CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS

1.1. Para assegurar o cumprimento de todas e quaisquer obrigações decorrentes das DEBÊNTURES 400 e do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, inclusive, mas não limitado às obrigações pecuniárias, como pagamento do principal, juros, encargos, comissões, pena convencional, multas, tarifas, despesas, honorários advocatícios e outras despesas, bem como o ressarcimento de toda e qualquer importância desembolsada por conta da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos e da execução das garantias prestadas e obrigações assumidas, quaisquer outros acréscimos e encargos moratórios devidos aos CESSIONÁRIOS, conforme descrição da ESCRITURA DAS DEBÊNTURES 400 e do CONTRATO DE FINANCIAMENTO e seus eventuais aditamentos (doravante denominadas “OBRIGAÇÕES GARANTIDAS”), a CEDENTE cede fiduciariamente, respeitado o estabelecido na Cláusula 2.1. abaixo, aos CESSIONÁRIOS, em caráter irrevogável e irretratável, os direitos de que é titular, conforme descritos e caracterizados abaixo, nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO e do EDITAL, artigo 28 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, artigo 66-B, § 3º, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme redação dada pelo artigo 55 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e artigos 18 ao 20 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997 (“DIREITOS CEDIDOS”):

a) todos direitos emergentes do CONTRATO DE CONCESSÃO, inclusive, sem limitação, os relativos a eventuais indenizações a serem pagas pelo PODER CONCEDENTE em decorrência da extinção, caducidade, encampação, ou revogação da concessão objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO e todos os direitos de crédito da CEDENTE presentes e futuros decorrentes da prestação dos serviços de exploração, operação, conservação e construção da malha rodoviária estadual do Corredor Raposo Tavares, nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO, incluindo, sem limitação, as receitas de pedágio, ou qualquer receita decorrentes de exploração, pela CEDENTE do Corredor Raposo Tavares, e todas e quaisquer indenizações a serem recebidas pela CEDENTE nos termos das garantias e apólices de seguro contratadas nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO, as quais serão direcionadas à CONTA CENTRALIZADORA, conforme definido abaixo;

b) da conta corrente nº 3093-7, agência nº 2373 (“CONTA CENTRALIZADORA”), de titularidade da Emissora e mantida junto ao Banco Bradesco S.A. (237), na qualidade de banco depositário (“BANCO DEPOSITÁRIO”), cuja movimentação se dará exclusivamente nos termos do Contrato de Administração de Contas, celebrado nesta data entre a CEDENTE, o BANCO DEPOSITÁRIO, e, na qualidade de intervenientes anuentes, o AGENTE FIDUCIÁRIO 400 e os CESSIONÁRIOS (“CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS”), cuja cópia encontra-se anexa ao presente Contrato como ANEXO II;

c) exclusivamente em favor do BNDES, todos os direitos creditórios da CEDENTE sobre todos os valores a serem depositados e mantidos na conta nº 0032041/2, da agência nº 2373, Banco Bradesco S.A. (237) (a “CONTA RESERVA”), cuja movimentação se dará exclusivamente nos termos do CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS e cujos recursos serão utilizados para pagamento do serviço da dívida da CONCESSIONÁRIA, incluindo principal e acessórios da dívida decorrente do CONTRATO DE FINANCIAMENTO nas hipóteses previstas no CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS; e

d) exclusivamente em favor dos DEBENTURISTAS 400, representados pelo AGENTE FIDUCIÁRIO 400, todos os direitos de crédito relativos à titularidade, valores e recursos depositados na conta bancária aberta em nome da CEDENTE junto ao BANCO DEPOSITÁRIO, sob o nº 32.750-6, na agência 2373, cuja movimentação se dará exclusivamente nos termos do CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS e cujos recursos serão utilizados para pagamento do serviço da dívida da CEDENTE, incluindo principal e acessórios da dívida decorrente das DEBÊNTURES 400, nas hipóteses previstas no CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS (“CONTA PARA PAGAMENTO DO SERVIÇO DA DÍVIDA DAS DEBÊNTURES”).

1.2. As OBRIGAÇÕES GARANTIDAS têm suas características devidamente descritas nos ANEXOS I – A e I – B ao presente Contrato, bem como na ESCRITURA DE EMISSÃO 400, em cumprimento ao disposto no artigo 66-B, § 4º, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965.”